

e) A linha limite da margem, traçada de acordo com o artigo 11.º da citada Lei, assinalada com a legenda «LIMITE DA MARGEM», e a representação das dunas e das bases e cristas das arribas se as houver;

f) As extremas do prédio com que se pretende delimitar o D.P.M.;

g) Os vértices, numerados sequencialmente por algarismos árabes, e a poligonal, aberta ou fechada, que os une; havendo duas ou mais poligonais estas são designadas por letras maiúsculas e, então, os números dos vértices têm como sufixo a letra da poligonal a que pertencem.

2) Planta de localização constituída por um extracto (de pequena dimensão) de uma carta, na escala 1:25 000, onde esteja devidamente assinalado o prédio e com indicação da respectiva escala numérica.

3) Quadro com os números dos vértices e as respectivas coordenadas rectangulares que, no continente, são referidas ao Sistema de Projectão Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa, com origem no Ponto Central (próximo de Melriça) e, nas Regiões Autónomas, são referidas ao sistema de Projectão U.T.M., Elipsóide Internacional e Datum das respectivas ilhas.

4) De forma bem destacada: «DELIMITAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO COM UM PRÉDIO (ou expressão aplicável) EM... (local). É Requerente... (nome)»

5) As assinaturas do presidente e vogais da CD encimadas pela expressão: «A COMISSÃO DE DELIMITAÇÃO»

6) O nome, o número da carteira profissional e a assinatura do topógrafo.

7) A planta de delimitação é constituída por um ou mais desenhos, a tinta preta, em base translúcida, com duas cópias em opaco (igualmente assinadas conforme 5.), com a dimensão máxima A2, cada folha, e com o título: «PLANTA DE DELIMITAÇÃO ANEXA AO AUTO DE DELIMITAÇÃO DE... (data) DO PROCESSO N.º... (n.º) DA CPDM».

6 — O INAG submeterá o auto e planta anexa elaborado pela CD através do Ministro da Defesa Nacional ao parecer final da CDPM e, em caso de parecer favorável, submetelo-á à homologação governamental e respectiva publicação.

7 — Uma vez publicada a delimitação no *Diário da República* o respectivo processo deverá ser devolvido à entidade que o instruiu sendo uma cópia arquivada pelo INAG.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16787/2008

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao Hotel São Rafael Praia, com a categoria de 5 estrelas, sito no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade MULTIVOLUME — Investimento Imobiliário, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Hotel São Rafael Praia;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 3 (três) anos, contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho declarativo;

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para a classificação prevista de hotel com a categoria de 5 estrelas;

b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do término do prazo de validade da utilidade turística prévia;

c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de licença ou autorização de utilização turística, e dentro do prazo de validade da utilidade turística;

d) A Requerente deverá promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por entidade independente, cujo relatório deve acompanhar o pedido de confirmação da utilidade turística;

e) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I.P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem

prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

5 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300325833

Direcção Regional da Economia do Algarve

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 296/2008

Processo n.º 0821/8/13/357

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 490 m FR 15-67-4-5-1-2 Águas Alg. Furo SJS4 a partir de apoio n.º 12, da LMT aérea FR 15-67-4-5-1 Aivados e Fontes; PS/PTC SLV 609 Águas Alg. Furo SJS4; na(s) freguesia(s) Alcantarilha, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423851

Édito n.º 297/2008

Processo n.º 0821/8/13/356

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 32 m FR 15-192-6 Águas do Alg. Furo SJS3 a partir de apoio n.º 35 da LMT aérea FR 15-192 SE Tunes — Silves; PS/PTC SLV 608 Águas Alg. Furo SJS3; na(s) freguesia(s) de Alcantarilha, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423843

Édito n.º 298/2008

Processo n.º 0821/8/8/406

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 457.21 m FR 15-136-7-2 Fonte de Apra 2 a partir de no apoio n.º 6 da linha FR 15-136-7 José N.M. Féria; PT PTD LLE 963 Fonte de Apra 2 tipo AÉREO — AS de 50 kVA; RBT/IP LLE 963 Fonte de Apra 2; na(s) freguesia(s) de S. Clemente, concelho(s) de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423827

Édito n.º 299/2008

Processo n.º 0821/8/5/244

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 62.14 m FR 15-4-5 Charneca 2 a partir de no apoio n.º 22 da linha FR 15-4 SE Loulé — Torre; PT PTD FAR 486 Charneca 2 tipo AÉREO — AS de 100 kVA; RBT/IP FAR 486 Charneca 2 (injecções na RBT existente); na(s) freguesia(s) de Sta. Bárbara de Nexe, concelho(s) de Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423779

Édito n.º 300/2008

Processo n.º 0821/8/2/51

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de RBT ACT 108 GAGOS (AGRIS — expansão da RBT); na(s) freguesia(s) de Marlinlongo, concelho(s) de Alcoutim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423738

Édito n.º 301/2008

Processo n.º 0821/8/13/359

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV com 2735.90 m FR 15-120-25-1-3-1 Vales Algoz (Alt. P4-P8) a partir de apoio n.º 4 da própria LMT; PT PTD SLV 622 Lot. Ind. Vales Algoz 1 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 623 Lot. Ind. Vales Algoz 2 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 624 Lot. Ind. Vales Algoz 3 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 625 Lot. Ind. Vales Algoz 4 tipo pré-fabricado de 630 kVA; RBT/IP SLV 622 Lot. Ind. Vales Algoz 1; RBT/IP SLV 623 Lot. Ind. Vales Algoz 2; RBT/IP SLV 624 Lot. Ind. Vales Algoz 3; RBT/IP SLV 625 Lot. Ind. Vales Algoz 4; RBT/IP SLV 594 Vales Algoz 2 (nova saída BT); na(s) freguesia(s) de Algoz, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.
300423892

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16788/2008

1 — Delego, ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no inspector-geral de Agricultura e Pescas, licenciado João Correia de Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos relacionados com a atribuição prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 79/2007, de 30 de Julho, relativa aos controlos *a posteriori*

previstos no Regulamento (CEE) n.º 4045/89, do Conselho, de 21 de Dezembro, e ao exercício das funções de serviço específico, na aceção deste regulamento:

a) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, a análise de risco a aplicar na selecção das empresas a controlar anualmente;

b) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, o plano anual de controlos;

c) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, o relatório anual sobre a aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4045/89, do Conselho;

d) Despachar os relatórios dos controlos efectuados pela Inspeção-Geral de Agricultura e Pescas, incluindo os resultantes de pedidos de assistência mútua por parte de outros Estados membros, promovendo o subsequente encaminhamento.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o inspector-geral de Agricultura e Pescas a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

3 — Pelo presente despacho, ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo inspector-geral, no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Junho de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 16789/2008

Considerando, por um lado, o peso que representa para os operadores do sector das pescas, o valor de determinadas taxas, designadamente as relativas aos serviços prestados pela comercialização do pescado, pelos órgãos e serviços da Autoridade Marítima Nacional nos Portos, bem como as taxas aplicadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., cobradas a título de contrapartida pela prestação dos serviços públicos no âmbito das suas atribuições, bem como a complexidade da tramitação dos procedimentos inerentes à respectiva cobrança;

Considerando, por outro lado, as medidas de simplificação administrativa que o Governo tem vindo a implementar, de acordo com a política de modernização administrativa que tem desenvolvido;

Entende o Governo ser oportuno proceder à identificação de todos os procedimentos, taxas e respectivos montantes, que têm onerado o sector das pescas, no sentido de promover a sua simplificação e desagravamento, de modo a tornar o sector mais competitivo.

Deste modo, e para aquele efeito, determina-se:

1 — Criar um grupo de trabalho que deverá proceder à identificação dos procedimentos administrativos e das taxas actualmente suportadas pelo sector das pescas, propondo medidas que possam conduzir à sua simplificação e desagravamento.

2 — Determinar que o grupo de trabalho será constituído por:

a) Um elemento em representação do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, a quem compete a coordenação;

b) Um elemento em representação do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;

c) Um elemento em representação da Secretária de Estado dos Transportes;

d) Três elementos em representação do Movimento Associativo da Pesca Portuguesa.

9 de Junho de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18195/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Apúlia (Praia), concelho de Esposende e Negreiros (Igreja), concelho de Barcelos, ambos do distrito de Braga, passando por Apúlia, Apúlia (Cruz.º), Necessidades, Lordelo, Vila Seca, Vila Seca (Escola EB2,3), Milhazes, Faria (Arroteia), Vilar de Figos (Igreja), Pedra Furada, Gual e Macieira de Rates.